



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA ADITIVA Nº 3 AO PLE Nº 60/2022

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº. 60/2022, Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC), concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá outras providências, revogando a Lei nº 16.215/96, de 12 de julho de 1996 (Lei que Institui o Sistema de Incentivo à Cultura, concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá outras providências), bem como o Decreto Municipal nº 17.617, de 14 de abril de 1997.

Artigo único. Adicione-se Parágrafo único ao art. 7º do Projeto de Lei do Executivo nº 60/2022, que terá a seguinte redação:

“Art. 7º O Fundo de Incentivo à Cultura (FIC) possui o objetivo de destinar recursos para projetos culturais compatíveis com a finalidade do SIC.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Parágrafo único. Deverá ser lançado, anualmente, edital destinado ao acesso ao Fundo de Incentivo à Cultura (FIC).

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 60/2022 versa sobre as mudanças empreendidas na Lei Municipal nº 15.215/96, que Institui o Sistema de Incentivo à Cultura, Concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá Outras Providências.

A presente emenda visa garantir que anualmente seja lançado edital destinado ao acesso ao Fundo de Incentivo à Cultura. Na recente história de nosso município, os editais do SIC (FIC e MIC) sofreram com atrasos, sendo lançados fora do ano previsto, prejudicando fazedores e fazedoras de cultura do Recife.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de fevereiro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador do Recife

